

**Alteração 332**  
**Anna Zalewska**  
 em nome do Grupo ECR

**Relatório**  
**Javi López**

A9-0233/2023

Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa  
 (COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

**Proposta de diretiva**  
**Anexo I – Secção 1 – Quadro 1**

*Texto da Comissão*

Período de cálculo de médias	Valor-limite	
PM <sub>2,5</sub>		
1 dia	25 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	10 µg/m <sup>3</sup>	
PM <sub>10</sub>		
1 dia	45 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	
Dióxido de azoto (NO <sub>2</sub> )		
1 hora	200 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 1 vez por ano civil
1 dia	50 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	
Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )		
1 hora	350 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 1 vez por ano civil
1 dia	50 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	
Benzeno		
Ano civil	3,4 µg/m <sup>3</sup>	
Monóxido de carbono (CO)		

Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m <sup>3</sup>	
1 dia	4 mg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
<b>Chumbo (Pb)</b>		
Ano civil	0,5 µg/m <sup>3</sup>	
<b>Arsénio (As)</b>		
Ano civil	6,0 µg/m <sup>3</sup>	
<b>Cádmio (Cd)</b>		
Ano civil	5,0 µg/m <sup>3</sup>	
<b>Níquel (Ni)</b>		
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	
<b>Benzo[a]pireno</b>		
Ano civil	1,0 µg/m <sup>3</sup>	
(1) A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.		

*Alteração*

Período de cálculo de médias	Valor-limite	
<b>PM<sub>2,5</sub></b>		
1 dia	25 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	10 µg/m <sup>3</sup>	
<b>PM<sub>10</sub></b>		
1 dia	45 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	
<b>Dióxido de azoto (NO<sub>2</sub>)</b>		
1 hora	200 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 1 vez por ano civil
1 dia	50 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	

Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )		
1 hora	350 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 1 vez por ano civil
1 dia	50 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>	
Benzeno		
Ano civil	3,4 µg/m <sup>3</sup>	
Monóxido de carbono (CO)		
Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m <sup>3</sup>	
1 dia	4 mg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Chumbo (Pb)		
Ano civil	0,5 µg/m <sup>3</sup>	
<p>(1) A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.</p>		

Or. en

6.9.2023

A9-0233/333

**Alteração 333**  
**Anna Zalewska**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório**  
**Javi López**  
Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa  
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

**A9-0233/2023**

**Proposta de diretiva**  
**Anexo I – Secção 1 – Quadro 2**

*Texto da Comissão*

Quadro 2 – Valores-limite para a proteção da saúde humana a atingir até <i>[INSERIR A DATA CORRESPONDENTE AO PRAZO DE TRANSPOSIÇÃO]</i>		
Período de cálculo de médias	Valor-limite	
PM <sub>2,5</sub>		
Ano civil	25 µg/m <sup>3</sup>	
PM <sub>10</sub>		
1 dia	50 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 35 vezes por ano civil
Ano civil	40 µg/m <sup>3</sup>	
Dióxido de azoto (NO <sub>2</sub> )		
1 hora	200 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	40 µg/m <sup>3</sup>	
Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )		
1 hora	350 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 24 vezes por ano civil
1 dia	125 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 3 vezes por ano civil
Benzeno		
Ano civil	5 µg/m <sup>3</sup>	
Monóxido de carbono (CO)		
Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m <sup>3</sup>	
Chumbo (Pb)		

AM\1285790PT.docx

PE748.902v01-00

Ano civil	0,5 µg/m <sup>3</sup>
<b>Arsénio (As)</b>	
Ano civil	6,0 µg/m <sup>3</sup>
<b>Cádmio (Cd)</b>	
Ano civil	5,0 µg/m <sup>3</sup>
<b>Níquel (Ni)</b>	
Ano civil	20 µg/m <sup>3</sup>
<b>Benzo[a]pireno</b>	
Ano civil	1,0 µg/m <sup>3</sup>
<p>(1) A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.</p>	

*Alteração*

Quadro 2 – Valores-limite para a proteção da saúde humana a atingir até <b>2030</b>		
Período de cálculo de médias	Valor-limite	
PM <sub>2,5</sub>		
Ano civil	25 µg/m <sup>3</sup>	
PM <sub>10</sub>		
1 dia	50 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 35 vezes por ano civil
Ano civil	40 µg/m <sup>3</sup>	
Dióxido de azoto (NO <sub>2</sub> )		
1 hora	200 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 18 vezes por ano civil
Ano civil	40 µg/m <sup>3</sup>	
Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> )		
1 hora	350 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 24 vezes por ano civil
1 dia	125 µg/m <sup>3</sup>	a não exceder mais de 3 vezes por ano civil
Benzeno		
Ano civil	5 µg/m <sup>3</sup>	
Monóxido de carbono (CO)		

Média máxima diária por períodos de 8 horas (1)	10 mg/m <sup>3</sup>
Chumbo (Pb)	
Ano civil	0,5 µg/m <sup>3</sup>
(1) A concentração média máxima diária por períodos de 8 horas é selecionada com base em médias móveis por períodos de 8 horas, calculadas a partir dos dados horários e atualizadas de hora a hora. Cada média por períodos de 8 horas calculada desta forma é atribuída ao dia em que termina; desta forma, o primeiro período de cálculo de um dia tem início às 17h00 do dia anterior e termina à 1h00 do dia em causa; o último período de cálculo de um dia tem início às 16h00 e termina às 24h00 do mesmo dia.	

Or. en

6.9.2023

A9-0233/334

**Alteração 334**  
**Anna Zalewska**  
em nome do Grupo ECR

**Relatório**  
**Javi López**  
Qualidade do ar ambiente e um ar mais limpo na Europa  
(COM(2022)0542 – C9-0364/2022 – 2022/0347(COD))

**A9-0233/2023**

**Proposta de diretiva**  
**Anexo I – Secção 1 – Quadro 3 (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

<i>Quadro 3 – Valores-alvo para a proteção da saúde humana</i>	
<i>Período de cálculo de médias</i>	<i>Valor-alvo</i>
<i>Arsénio (As)</i>	
<i>Ano civil</i>	<i>6,0 µg/m<sup>3</sup></i>
<i>Cádmio (Cd)</i>	
<i>Ano civil</i>	<i>5,0 µg/m<sup>3</sup></i>
<i>Níquel (Ni)</i>	
<i>Ano civil</i>	<i>20 µg/m<sup>3</sup></i>
<i>Benzo[a]pireno</i>	
<i>Ano civil</i>	<i>1,0 µg/m<sup>3</sup></i>

Or. en